

## PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 2.528, de 2020, do Senador Humberto Costa, que versa sobre pedido de *informações ao Ministro de Estado da Educação sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

SF/21848.28555-61  


### I – RELATÓRIO

O Requerimento (RQS) nº 2.528, de 2020, de iniciativa do Senador Humberto Costa, visa a enviar ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, pedido de informações sobre a execução financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), precisamente os dados referentes aos repasses efetuados no âmbito do programa nos exercícios de 2019 e 2020, mês a mês e por unidade da Federação, além de explicação acerca de eventuais problemas que dificultem a execução do Programa.

Na justificação, o autor alega a necessidade de que o Congresso Nacional se certifique a respeito de eventuais distorções na execução do PDDE, cujos recursos podem não estar sendo utilizados, em algumas localidades, para o combate à covid-19 nas escolas, conforme seria o esperado, mas sendo substituídos por recursos que deveriam ser eventualmente direcionados ao pagamento de professores temporários e monitores de ensino, dispensados durante a pandemia.

### II – ANÁLISE

O RQS nº 2.528, de 2020, apresenta conformidade com a Constituição Federal, que, em seu art. 49, inciso X, confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

A proposição fundamenta-se ainda no § 2º do art. 50 da mesma Carta, que facilita às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o requerimento observa o disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Por fim, o RQS nº 2.528, de 2020, ainda respeita os requisitos previstos no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou os requerimentos da espécie, eis que, dirigido a Ministro de Estado, tem por objeto informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer e, ao cabo, não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

### **III – VOTO**

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 2.528, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/21848.28555-61